



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE
PORTO REAL
LEI Nº 937 DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

Edição nº0236 – 23/12/2025

DECRETO Nº 3357 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.360.000,00

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO REAL, no uso das suas atribuições, com fundamento no artigo 41º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização constante do artigo 8º da Lei Municipal nº 941 de 09 de dezembro de 2024.

Decreta:

Art. 1º Fica Aberto crédito suplementar no valor de R\$ 3.360.000,00 (três milhões e trezentos e sessenta mil reais), para atender as programações constantes do Anexo I deste Decreto;

Art. 2º Os recursos necessários à execução do dispositivo no artigo anterior decorrerão das anulações de dotações orçamentárias constantes do Anexo II deste Decreto, conforme disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Anexo I

RS					
Ficha	Unidade Executora	Funcional Programática	Despesa	Fonte	Suplementação
034	040100	04.122.0129.2.515	3.1.90.13.02	15000000	3.100.000,00
035	040100	04.122.0129.2.515	3.1.90.94.00	15000000	220.160,79
046	130100	10.301.0129.2.529	3.1.90.94.00	15001002	36.000,00
053	130100	10.301.0129.2.529	3.3.90.47.00	16350000	3.839,21
Total					3.360.000,00

Anexo II

R\$					
Ficha	Unidade Executora	Funcional Programática	Despesa	Fonte	Anulação
007	000100	01.031.0001.2.031	3.1.90.11.00	15000000	22.534,27
008	000100	01.031.0001.2.031	3.1.90.13.02	15000000	10.806,93
010	000100	01.031.0001.2.031	3.1.90.94.00	15000000	40.141,99
018	000100	01.031.0001.2.511	3.3.90.39.00	15000000	12.988,28
019	000100	01.031.0001.2.511	3.3.90.40.00	15000000	12.956,95
020	000100	01.031.0001.2.512	3.3.90.14.00	15000000	3.524,12
021	000100	01.031.0001.2.512	3.3.90.30.00	15000000	12.249,16
022	000100	01.031.0001.2.512	3.3.90.33.00	15000000	6.982,46
025	000100	01.031.0001.2.512	3.3.90.39.00	15000000	13.692,57
026	000100	01.031.0001.2.512	3.3.90.40.00	15000000	8.658,53
031	000100	01.031.0001.2.512	4.4.90.52.00	15000000	12.595,08
036	000100	01.031.0001.2.674	3.3.90.39.00	15000000	99.030,45



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PORTO REAL

LEI Nº 937 DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

032	040100	04.122.0129.2.515	3.1.90.11.00	15000000	200.000,00
038	040100	04.122.0129.2.515	3.3.90.36.00	15000000	400.000,00
045	040100	04.122.0129.2.515	3.3.90.49.00	15000000	100.000,00
015	130100	10.302.0129.2.022	3.1.90.11.00	15001002	1.200.000,00
037	130100	10.301.0129.2.529	3.1.90.04.00	15001002	1.200.000,00
052	130100	10.301.0129.2.529	3.3.90.39.00	16350000	3.839,21
Total					3.360.000,00

Legenda:

Descrição da Fonte e Vinculo

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

15001002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

16350000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde

Alexandre Augustus Serfiotis
Prefeito

DECRETO Nº 3358 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Educação de Porto Real/RJ.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 617/2018 que dispõe sobre a Reforma Administrativa e cria o Conselho Municipal de Educação de Porto Real/RJ;

CONSIDERANDO os Decretos Municipais nº 2644/2021 e 3354/2025 que regulamentam o Conselho Municipal de Educação de Porto Real;

O Prefeito do Município de Porto Real/RJ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º: Nomear os integrantes abaixo para constituírem o Conselho Municipal de Educação de Porto Real/RJ, para o Biênio de 2026/2027, em acordo com suas representações:

I- Representantes do Poder Executivo:

Titular: Giovana de Oliveira Silva

Suplente: Danielle Marquiole Dias

II- Representante dos Diretores de Ensino da Rede Pública Municipal:

Titular: Ana Claudia da Silva Alves

Suplente: Marco Antonio Santos da Silva

III- Representantes dos Professores e Profissionais da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino:

Titular: Thiago Carlos Resende Ribeiro

Suplente: Luciane Pereira Maximiniano

IV- Representantes das Escolas da Rede e/ou Instituições Particulares de Ensino:

Titular: Diogo Nascimento de Oliveira



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PORTO REAL

LEI Nº 937 DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

Suplente: Guilherme Santos de Souza

V- Representantes das Escolas da Rede Estadual de Ensino:

Titular: João Rodrigo Alarcão da Silveira

Suplente: Lidiane Aparecida Damasceno

VI- Membros da Sociedade Civil, representados por pais de alunos matriculados na Rede Municipal:

Titular: Amanda Pereyra Baronto

Suplente: Geísa da Conceição Rodrigues Nogueira

VII- Membros de Instituições e/ou Entidades Municipais da Área de Defesa e Garantia do Direito a Educação:

Titular: Talice Aparecida Landim

Suplente: Dafne Kelsin Silva de Souza Tiago

Artigo 2º - O Secretário Municipal de Educação Cultura e Turismo é membro nato efetivo deste Conselho, sendo-lhe vedada a presidência, bem como aos membros do Poder Executivo.

Artigo 3º - Ficam designados, nos termos do Decreto nº 2.644/2021 e do Regimento Interno do CME-PR, para o exercício das funções no Conselho Municipal de Educação de Porto Real:

I	– Presidente:	Conselheiro	Thiago	Carlos	Resende	Ribeiro;
II	– Vice-Presidente:		Conselheira Luciane		Pereira	Maximiniano;
III	– Secretária:	Conselheira Geísa da Conceição Rodrigues Nogueira.				

Artigo 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alexandre Augustus Serfiotis
Prefeito Municipal

001 - EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO EM ATA

01 – GERENCIADORA: Secretaria Municipal de Ordem Pública

02 - FORNECEDOR: Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha, inscrita no CNPJ sob nº 22.835.076/0001-70.

03 - OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para locação, fornecimento e implementação de soluções integrada de vídeo monitoramento, para monitoramento dos prédios públicos de vias urbanas e rurais das regiões central e periféricas.

04 - VALOR: R\$ 2.821.699,20 (Dois Milhões, Oitocentos e Vinte e Um mil, Seiscentos e Noventa e Nove Reais e Vinte Centavos).

05 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 6535/2025

06- Prazo: 01 (um) ano

07 – Data de Assinatura: 19/12/2025.

Sr. Valter Antônio de Oliveira
Secretário Municipal de Ordem Pública

LEI Nº 978, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

Institui a Semana Municipal do Motoclube e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Porto Real, Estado do Rio de Janeiro, aprovou e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Porto Real, a Semana Municipal do Motoclube, a ser comemorada anualmente, na primeira semana do mês de dezembro, tendo como data de referência o dia 8 de dezembro, período em que tradicionalmente ocorrem os encontros e festividades de motoclubes no Município.

Art. 2º A Semana instituída por esta Lei passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Porto Real.

Art. 3º A Semana Municipal do Motoclube tem por objetivo promover a integração entre os motoclubes da região, incentivar o turismo, o lazer e a cultura e estimular a realização de atividades sociais, solidárias e educativas, de modo a fortalecer os laços comunitários e o espírito de cidadania.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE **PORTO REAL**

LEI Nº 937 DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

Art. 4º As atividades alusivas à Semana poderão ser realizadas em parceria com a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com outras secretarias afins, bem como com entidades privadas, associações e clubes organizados que manifestem interesse em participar.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios e parcerias para a divulgação, apoio e realização das atividades relacionadas à Semana Municipal do Motoclube, com vistas a fomentar o turismo, o comércio local e a conscientização sobre a segurança no trânsito.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alexandre Augustus Serfiotis
Prefeito